

RECEBIDO

Por JORDANIA LIMA às 12:41, 12/3/2021

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

**Contratado:** DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 37.012.182/0001-20

**Do Objeto:**

fornecimento de álcool 70%, bem como disponibilização de dispensers para álcool gel e orientação técnica/substituição, quando necessário..

**Unidade:**

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO,  
CEP. 74.640-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

consoante disposição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EMB	VALOR UNITÁRIO
1	Álcool etílico 70% líquido	100ml	R\$ 1,31
2	Álcool etílico 70% líquido	1000ml	R\$ 4,49
3	Álcool etílico 70% gel antisséptico refil	800ml	R\$ 9,19
4	Dispenser para Refil	800ml	comodato

**Vigência:**

01/12/2020 e 31/05/2021

LUIZ ILDEFONSO  
BORGES DE  
REZENDE:02336186780

Assinado de forma digital por LUIZ  
ILDEFONSO BORGES DE  
REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:29:33 -03'00'

ALEX  
LINN:21802128875

Assinado de forma digital  
por ALEX LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:30:05  
-03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0856

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.012.182/0001-20, com sede à R. Morro Alegre, nº 156, Loja B, Xerem, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.250-640, representado neste ato pelo seus sócios, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 5936/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de álcool 70%, bem como disponibilização de dispensers para álcool gel e orientação técnica/substituição, quando necessário. para assistir à **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE:02336186780

Assinado de forma digital por LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:30:32 -03'00'

ALEX LINN:21802128875

Assinado de forma digital por ALEX LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:31:35 -03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0856

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 06 (seis) meses**, entre 01/12/2020 e 31/05/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará consoante disposição a seguir:.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EMB	VALOR UNITÁRIO
1	Álcool etílico 70% líquido	100ml	R\$ 1,31
2	Álcool etílico 70% líquido	1000ml	R\$ 4,49
3	Álcool etílico 70% gel antisséptico - refil	800ml	R\$ 9,19
4	Dispenser para Refil	800ml	comodato

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

LUIZ ILDEFONSO BORGES  
DE REZENDE:02336186780  
Assinado de forma digital por LUIZ  
ILDEFONSO BORGES DE  
REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:35:02 -03'00'

ALEX  
LINN:21802128875  
Assinado de forma digital por  
ALEX LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:35:21 -03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0856

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

LUIZ ILDEFONSO  
BORGES DE  
REZENDE:02336186780

Assinado de forma digital por LUIZ  
ILDEFONSO BORGES DE  
REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:35:55 -03'00'

ALEX  
LINN:21802128875

Assinado de forma digital por  
ALEX LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:36:15  
-03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0856

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Brito Bittencourt e Carla Borges De Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 510F-E592-87D5-F879.

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

LUIZ ILDEFONSO BORGES  
DE REZENDE:02336186780

Assinado de forma digital por LUIZ  
ILDEFONSO BORGES DE  
REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:36:53 -03'00'

ALEX  
LINN:21802128875

Assinado de forma digital por ALEX  
LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:37:39 -03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

LUIZ ILDEFONSO BORGES  
DE  
REZENDE:02336186780  
Assinado de forma digital por LUIZ  
ILDEFONSO BORGES DE  
REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:38:01 -03'00'

ALEX  
LINN:21802128875  
Assinado de forma digital por  
ALEX LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:38:17  
-03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0856

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

Assinado de forma digital por LUIZ  
ILDEFONSO BORGES DE  
REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:38:44 -03'00'

Assinado de forma digital por ALEX  
LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:39:10 -03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0856

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e

LUIZ ILDEFONSO BORGES  
DE REZENDE:02336186780

Assinado de forma digital por LUIZ ILDEFONSO  
BORGES DE REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:39:41 -03'00'

ALEX LINN:21802128875

Assinado de forma digital por ALEX  
LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:40:04 -03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850



**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e

LUIZ ILDEFONSO BORGES DE  
REZENDE:02336186780  
Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

Assinado de forma digital por LUIZ ILDEFONSO  
BORGES DE REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:40:41 -03'00'

ALEX LINN:21802128875

Assinado de forma digital por ALEX  
LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:41:13 -03'00'

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

LUIZ ILDEFONSO  
BORGES DE  
REZENDE:02336186780

Assinado de forma digital por LUIZ  
ILDEFONSO BORGES DE  
REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:41:40 -03'00'

ALEX  
LINN:21802128875

Assinado de forma digital por  
ALEX LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:42:00 -03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0856

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**LUIZ ILDEFONSO BORGES**  
**DE REZENDE:02336186780**

Assinado de forma digital por LUIZ ILDEFONSO  
BORGES DE REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:42:24 -03'00'

**ALEX LINN:21802128875**

Assinado de forma digital por ALEX  
LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:42:43 -03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de

LUIZ ILDEFONSO BORGES  
DE REZENDE:02336186780

Assinado de forma digital por LUIZ ILDEFONSO  
BORGES DE REZENDE:02336186780  
Dados: 2020.12.03 12:44:46 -03'00'

ALEX LINN:21802128875

Assinado de forma digital por ALEX  
LINN:21802128875  
Dados: 2020.12.03 12:45:09 -03'00'

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0856

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 26 de novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE:023361 86780	Assinado de forma digital por LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE:02336186780 Dados: 2020.12.03 12:45:39 -03'00'	ALEX LINN:218021 28875	Assinado de forma digital por ALEX LINN:21802128875 Dados: 2020.12.03 12:46:03 -03'00'
--	--	------------------------------	--

\_\_\_\_\_  
DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA

**Contratada**

**CONTRATO Nº 5936/2020 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E DC  
MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA****Anexo I – Proposta de preço**

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
Álcool Líquido 70% - 100 ml	R\$ 1,31	47102 unid	R\$ 61.703,62
Álcool Líquido 70% - 1L	R\$ 4,49	3150 unid	R\$ 14.143,50
Álcool em Gel 70% - Bag 800ml	R\$ 9,19	8140 unid	R\$ 74.806,60
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 150.653,72</b>

**Orçamento Nº 00021**  
DC MACMED - 37.012.182/0001-20

R Morro Alegre, 156 - Xerém  
Duque de Caxias/Rio de Janeiro - 25250-640  
contato@alltimerepresent.com.br

**Data Emissão:** 27 de Novembro de 2020 **Situação do Orçamento:** Aguardando Retorno

Preços estipulados para contrato de 6 meses. Demanda Mensal para todas as unidades IGH BRASIL. 2.300 Dispensers em sistema de comodato.

**Dados do Cliente**  
**Nome:** UNIDADE- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

**Outras Informações:** Frete CIF. O Pedido da demanda mensal deve ser feita com 10 dias antes do prazo de entrega.

**Orçamento válido até:** 27/05/2021  
**Garantia até:** 27/05/2021  
**Forma de Pagamento:** Depósito Bancário - 30 Dias

**Assinatura IGH:**  
Adelmo Kapanica  
Diretor Regional Bahia  
IGH Instituto de Gestão e Humanização

**Assinatura DC MACMED:**  
37.012.182/0001-20  
DC MACMED COMÉRCIO ATACADISTA LTDA  
RUA MORRO ALEGRE, N 156  
XERÉM - CEP:25.250-640  
DUQUE DE CAXIAS - RJ

**Assinado de forma digital por LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE:02336186780**  
Dados: 2020.12.03 12:46:32 -03'00'

**Assinado de forma digital por ALEX LINN:21802128875**  
Dados: 2020.12.03 12:46:49 -03'00'

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/510F-E592-87D5-F879> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 510F-E592-87D5-F879



### Hash do Documento

0F2C77EBBA7AC9F4690EBA3B59EAB5BC5EF9BF9CF016C774D7409F350F517113A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2021 é(são) :

Paulo Brito Bittencourt (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 457.702.205-20 em 28/01/2021 11:23 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Carla Borges De Freitas (Advogada) - 020.948.105-69 em 04/01/2021 16:57 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Ofício IGH Corporativo – Regional Goiás

HEMNSL – HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: DC MACMED

CNPJ: 37.012.182/0001-20

E-mail do representante: contato@alltimerepresent.com.br

Modalidade de contratação: TOMADA DE PREÇO

Início: 01/12/2020

Prazo de Vigência: 06 meses

Valor mensal: sob demanda

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente ao serviço de fornecimento de álcool 70% nas especificações abaixo, bem como disponibilização de *dispenser* para álcool gel e orientação técnica/substituição, quando necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EMB	VALOR UNITÁRIO
1	Álcool etílico 70% líquido	100 mL	R\$ 1,31
2	Álcool etílico 70% líquido	1000 mL	R\$ 4,49
3	Álcool etílico 70% gel antisséptico - refil	800 mL	R\$ 9,19

Goiânia/GO, 11 de novembro 2020.

Atenciosamente,



Rita Leal

Diretora Regional Goiás

**Rita de Cássia Leal**  
Diretora Regional Goiás  
IGH



Ofício IGH Corporativo – Regional Goiás

HEMNSL – HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES.

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: DC MACMED

CNPJ: 37.012.182/0001-20

E-mail do representante: contato@alltimerepresent.com.br

Modalidade de contratação: TOMADÁ DE PREÇO

Início: 01/12/2020

Prazo de Vigência: 06 meses

Valor mensal: sob demanda

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente ao serviço de fornecimento de álcool 70% nas especificações abaixo, bem como disponibilização de *dispenser* para álcool gel e orientação técnica/substituição, quando necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EMB	VALOR UNITÁRIO
1	Álcool etílico 70% líquido	100 mL	R\$ 1,31
2	Álcool etílico 70% líquido	1000 mL	R\$ 4,49
3	Álcool etílico 70% gel antisséptico - refil	800 mL	R\$ 9,19

Goiânia/GO, 11 de novembro 2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Rita Leal

Diretora Regional Goiás

**Rita de Cássia Leal**  
Diretora Regional Goiás  
IGH

031121 20  
5936

Nº. SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_ TIPO DO SERVIÇO: ( ) NÃO CONTÍNUO (x) CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: \_\_\_\_\_

**IGH**

Unidade: TODAS GERIDAS PELO IGH CNPJ: 11858570/0001-33 Cidade: SALVADOR  
Endereço: EDF. LIZ EMPRESARIAL Ponto de Referênc Estado: BAHIA  
Responsável: DIRETORIA REGIONAL Telefone: - E-mail: -  
Comprador: VINÍCIUS Data Recebimento - Pedido: - Data emissão - / 11/11/2020

**FORNECEDOR**

Razão Social: DC MACMED CNPJ: 37.012.182/0001-20  
Contato: KAMILA Telefone: -  
E-mail: [CONTATO@ALLTIMEREPRESENTANT.COM.BR](mailto:CONTATO@ALLTIMEREPRESENTANT.COM.BR)

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**  
**NOTA FISCAL** deve ser entregue com a cópia das CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e o Relatório de Evidências do Serviço prestado. Para **GOIÁS**, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Condição de Pagamento: Crédito - conta bancária (P.J.), titularidade do Contratado. Prazo: 30 DD  
Data de início do serviço: ( ) Imediato (X) Após assinatura do contrato ( ) Outro \_\_\_\_\_

Item -	Descrição	Valor (R\$)		
		Quantidade	Unitário	Subtotal
1.	Álcool etílico 70% líquido - 100 mL	47102	R\$ 1,31	R\$ 61.703,62
2.	Álcool etílico 70% líquido - 1000 mL	3150	R\$ 4,49	R\$ 14.143,50
3.	Álcool etílico 70% gel antisséptico - refil 800 mL	8140	R\$ 9,19	R\$ 74.806,60
4.	Dispenser para refil de 800 mL (comodato)	2300	R\$ 0,01	R\$ 23,00
5.				
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 150.676,72</b>

COMENTÁRIO: Trata-se de contrato para entrega sob demanda.

**APROVAÇÃO**

**CAROLINE DIAS**  
**PASSOS:98747614587**

Assinado de forma digital por  
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587  
Dados: 2020.11.11 09:03:08 -03'00'

  
Arélmo Itaparico  
Diretor Regional Bahia  
Instituto de Gestão e Humanização


# MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: REGIONAL BAHIA; CONTAGEM E GOIÁS

Nº. PEDIDO/SISTEMA: -

DEMANDA: Fornecimento de álcool 70% sob demanda.

Item	Cód. Sistema	Descrição	Qde	Unid	DC MACMED		BERTOLDO		MEYOR'S	
					KAMILA	21 99995406	HEYDER	3621-5517	(Contato)	(Tel)
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1	-	Álcool etílico 70% líquido - 100 mL	47.102	Frasco	R\$ 1,31	R\$ 61.703,62	-	-	-	-
2	-	Álcool etílico 70% líquido - 1000 mL	3.150	Frasco	R\$ 4,49	R\$ 14.143,50	R\$ 8,49	R\$ 26.743,50	R\$ 8,07	R\$ 25.420,50
3	-	Álcool etílico 70% gel antisséptico - refil 800ml	8.140	Refil	R\$ 9,19	R\$ 74.806,60	R\$ 11,10	R\$ 90.354,00	R\$ 9,31	R\$ 75.783,40
4	-	Dispenser	2.300	Unid	R\$ 0,01	R\$ 23,00	-	-	-	-
5										
6										
7										
8										
9										
10										
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	150.676,72				
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					30 DD, DEPÓSITO BANCÁRIO					
PRAZO DE ENTREGA					5 DIAS					
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					VENCEDOR		DESCLASSIFICADO		DESCLASSIFICADO	
<p><b>COMENTÁRIOS:</b> Somente a empresa DC MACMED apresentou proposta CIF, contemplando entrega em todas as Unidades do IGH; Bertoldo só interessado em fornecer para Bahia e Meyor's considera preço CIF somente para Unidades da Bahia. Além das propostas citadas, foi realizada pesquisa de preço pelo bionexo, mas não foi encontrada proposta mais vantajosa.</p>										

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 00
		Revisão: 00
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: \_\_\_\_\_ DATA: 08/10/2020

### 1. SOLICITANTE


<b>Unidade:</b> Regional Bahia: Posto Marback - Alfredo Bureau (Boca do Rio), Posto Pernambués - Edson Teixeira, UPA Pirajá, UPA Paripe, UPA São Cristóvão, Nefrologia (HGRS), Covid 19/Camaçari, UPA Cabula, Maternidade Salvador, Hospital Ana Mariani, UPA Camaçari, Hospital Capim Grosso, HDLEM MAIRI, Hospital Regional Luis Eduardo Magalhães - HDLEM	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b> SSA, PS, CAPIM GROSSO, BARRA/ BAHIA	
<b>Setor:</b> Almoxarifado	
<b>Nome:</b> Adelmo Itaparica	
<b>E-mail:</b> adelmo.itaparica@igh.org.br	<b>Telefone:</b> -

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> Fornecimento de álcool etílico 70% com fornecimento de dispenser álcool gel, sob demanda.	<b>Quantidade:</b> sob demanda													
<b>Descrição detalhada do objeto:</b> especificação do serviço desejado.  Fornecimento de álcool etílico 70% (líquido e em gel) sob demanda, nas especificações abaixo, bem como disponibilização de dispenser de álcool em gel e reposição, quando danificado. Frete CIF; faturado 30 dias, pagamento através de depósito em Conta Bancária.														
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>PRODUTO</th> <th>APRESENTAÇÃO</th> <th>QDE ESTIMADA (UNID)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Álcool etílico 70% líquido</td> <td>100 mL</td> <td>4.110</td> </tr> <tr> <td>Álcool etílico 70% líquido</td> <td>1000 mL</td> <td>1.000</td> </tr> <tr> <td>Álcool etílico 70% gel antisséptico</td> <td>800 mL</td> <td>1.600</td> </tr> </tbody> </table>			PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QDE ESTIMADA (UNID)	Álcool etílico 70% líquido	100 mL	4.110	Álcool etílico 70% líquido	1000 mL	1.000	Álcool etílico 70% gel antisséptico	800 mL	1.600
PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QDE ESTIMADA (UNID)												
Álcool etílico 70% líquido	100 mL	4.110												
Álcool etílico 70% líquido	1000 mL	1.000												
Álcool etílico 70% gel antisséptico	800 mL	1.600												
Quantidade inicial de <i>dispenser</i> : 1000 unidades.														
<b>Dados do equipamento:</b> Não se aplica.														
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b> Apresentar Ficha técnica dos produtos e comprovação de registro no Ministério da Saúde. Atender a demanda de entrega, em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação formal da Unidade. Informar na emissão da NF além da descrição e quantidade do item, a marca, registro ANVISA, lote, data de fabricação e validade. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de validade. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos sobre														

Elaborado por: Tiago Farias

Aprovado por: Caroline Dias

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 00
		Revisão: 00
		Página: 2 de 3

os produtos, quando solicitado pela Contratante.

**Legislação relacionada:** Seguir normas e diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

**Arquivos anexados:** Não se aplica

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**Local:** Realizar entrega dos produtos no local, dias e horários informados na solicitação.

**Dia/Horário para realização do serviço:** Conforme combinado e descrito na solicitação.

**Arquivos anexados:** Não se aplica

**Outras observações complementares:** Não se aplica

### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

**Período disponível para visita técnica:** Não se aplica

### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

**A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:**


- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 00
		Revisão: 00
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas para ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b> ( ) não Contínuo (demanda eventual)      ( x ) Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b> ( ) Emergencial      ( x ) Normal
<b>Justificativa do serviço:</b> Garantir fornecimento de álcool etílico 70% para as Unidades de Saúde geridas pelo IGH

**7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)**

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Centro de Custo:</b>

**8. Informações sobre contrato atual** quando houver.

<b>Empresa:</b>	<b>Nº. do contrato:</b>
<b>Valor mensal (R\$)/Unitário:</b>	<b>Data de Vencimento:</b>



**Nome do Gestor da Unidade: Adeldo Itaparica**

**Data da Autorização: 09/11/2020**

**Nota:** Este documento deverá ser enviado por e-mail para o Setor de Compras do IGH, pelo Gestor da Unidade/Responsável por autorizar a demanda.



Orçamento N° 00021  
DC MACMED - 37.012.182/0001-20

R Morro Alegre, 156 - Xerém  
Duque de Caxias/Rio de Janeiro - 25250-640  
contato@allimãrepresent.com.br

Data Emissão: 27 de Novembro de 2020

Situação do Orçamento: Aguardando Retorno

Preços estipulados para contrato de 6 meses. Demanda Mensal para todas as unidades IGH BRASIL: 2.300  
Dispensera em sistema de comodato.

Dados do Cliente:

Nome: UNIDADE - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
Alcool Líquido 70% - 100 ml	R\$ 1,31	47102 unid	R\$ 61.703,62
Alcool Líquido 70% - 1L	R\$ 4,49	3150 unid	R\$ 14.143,50
Alcool em Gal 70% - Bag 800ml	R\$ 9,19	8140 unid	R\$ 74.808,60
Total Geral			R\$ 150.653,72

Outras Informações: Frete CIF. O Pedido da demanda mensal deve ser feita com 10 dias antes do prazo de entrega.

Orçamento válido até: 27/05/2021

Garantia até: 27/05/2021

Forma de Pagamento: Depósito Bancário - 30 Dias

Adelmo Kapanica  
Diretor Regional Bahia  
IGH Instituto de  
Gestão e  
Humanização

37.012.182/0001-20

DC MACMED COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

RUA MORRO ALEGRE, N. 156  
XERÉM - CEP: 25.250-640  
DUQUE DE CAXIAS - RJ



DC MACMED

## FICHA TÉCNICA

### GEL HIGIENIZADOR 70%

#### COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Álcool , Carbomer, aminomethyl propanol, Glycerin, Benzoato de Denatônio e água desmineralizada.

#### PROPRIEDADE

Produto cosmético alcoólico de higienização a seco, indicado para limpeza instantânea de pele. Combina o poder de eliminar germes e bactérias com ingredientes emolientes que hidratam e previnem o ressecamento da pele. Possui pH neutro. Comprovadamente não irritante para a pele através de 'Testes de Irritabilidade e Sensibilidade Cutânea'. Sua eficiência é comprovada por testes realizados em laboratórios. Por ser incolor e sem adição e sem adição de perfume, pode ser usado em ambientes como: academias, pets-shop, bancos, supermercados, escolas, universidades, creches, cozinhas industriais, sanitários, estúdios de tatuagem ou em qualquer ambiente que não ofereça fácil acesso a água e sabonete.

CNPJ:37.012.182/0001-20  
Rua Morro Alegre, nº156, loja B.  
Xerém-Duque de Caxias-Rio de Janeiro  
CEP:25.250-640  
Tel: (21) 2627 0404





**DC MACMED**

## **FICHA TÉCNICA**

### **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 °INPM**

Álcool etílico, é extraído na usina através da fermentação da cana-de-açúcar, que no processo de destilação é controlado com 70% de álcool etílico e 30% de água.

#### **CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA**

<b>ENSAIO</b>	<b>RESULTADO</b>
Aspecto	Líquido incolor transparente
Odor	Característico
Densidade 20°C g/ml	0,850 a 0,880
Teor alcoólico (Gay Lussac a 15°C)	Min 70 ° GL
Teor Alcoolico (%empeso a 20°C)	Min 70° INPM
Faixa de destilação °C	77,5 a 81
Solubilidade	Água/éter/benzeno/clorofórmio/glicerina/resinas/essência Ácidos minerais e orgânicos/álcalis e maior parte dos sais aloides.

#### **APLICAÇÃO**

O álcool etílico é largamente aplicado como um ingrediente de preparados, é excelente solvente, é empregado com frequência como veículo para misturas e também como solvente preventivo.

O álcool etílico é um excelente solvente que leva vasta aplicação de produtos nas indústrias de tintas, vernizes, solventes, anilinas, adesivos, plásticos, borrach, condutores, metal-mecânica (galvanoplastia, siderurgia, fosfatização, fábrica de motores e similares), têxtil (tecelagem, tintursria), cortume, cerâmica, vidros, ceras, sabões, detergentes, móveis, marcenarias, litografia, papel, fotografia e velas.

CNPJ:37.012.182/0001-20  
Rua Morro Alegre, nº156, loja B.  
Xerêm-Duque de Caxias-Rio de Janeiro  
CEP:25.250-640  
Tel: (21) 2627 0404



DC MACMED

O álcool etílico não deve ser usado como desinfetante de instrumentos cirúrgicos e dentários, devido a sua baixa eficácia contra esporos. Não é útil desinfetar feridas e superfícies descobertas porque lesa tecidos expostos e, além disso, o coágulo formado pela ação do álcool sobre as proteínas dextrinas na ferida pode proteger as bactérias.

O álcool etílico tem propriedades anti-perspirantes, irritantes da pele, adstringentes e homostáticos. Aplicação frente na pele produz irritação e ressecamento.



---

ROBSON BATISTA DO CARMO  
CRQ 03.111.539 III REGIÃO

CNPJ:37.012.182/0001-20  
Rua Morro Alegre, nº156, loja B.  
Xerém-Duque de Caxias-Rio de Janeiro  
CEP:25.250-640  
Telefones:(21)2627.0404



00-2020/105456-6

JUCERJA

Último arquivamento:  
00003869822 - 27/04/2020  
NIRE: 33.2.1096663-4

DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA

Boleto(s): 103407309

Hash: B9E7B675-E336-46C0-8A89-D8ECAA2F92A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1096663-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002		
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BIANCA MATTA OBADIA FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003887445	37.012.182/0001-20	Rua MORRO ALEGRE 156	XEREM	Duque de Caxias	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 24/06/2020 e arquivado em 25/06/2020

Bernardo Felló Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Observação:



**"1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"DCMACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA"**

**BRENDA LEE DOS SANTOS COSTA ESPOSITO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 03/03/1994, identidade nº 22.390.294-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF 172.566.787-89, residente e domiciliada na Rua dos Guimarães, 357, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 23.020-140.

**MARLENE RIBEIRO NERY NETA**, brasileira, nascida em 30/01/1998, solteira, empresária, CPF nº 187.487.587-10, Carteira de Identidade nº 28.523.542-0, DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Adelaide de Lima, 140, Casa, Jardim Catarina, São Gonçalo, RJ. CEP: 24.717-570

Únicos e atuais sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **"DCMACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA"**, conforme Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o nº **332.1096663-4** por despacho 27/04/2020, inscrita no CNPJ sob o nº **37.012.182/0001-20**, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social na melhor forma de direito:

**1ª ALTERAÇÃO** - Neste ato, a sócia **MARLENE RIBEIRO NERY NETA**, acima qualificada, vende o total das suas quotas no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos noventa e cinco mil reais), sendo 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais), para o novo sócio **LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1972, portador da identidade nº 0003943879 DETRAN/RJ, CPF 023.361.867-80, residente e domiciliado na Rua L, nº 02, Quadra 13A, Lote 13ª, Itaipu, Niterói, RJ. CEP: 24.346-076 e 245.000 (Duzentas quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos quarenta e cinco mil reais), para o novo sócio **ALEX LINN**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 15/08/1972, identidade nº 17.749.802 SSP/SP, inscrito no CPF nº 218.021.288-75, residente e domiciliado na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, S/N, Sala 402, Praia da Costa, Vila Velha, ES. CEP: 29.101-350.

**2ª ALTERAÇÃO** - Neste ato, a sócia **BRENDA LEE DOS SANTOS COSTA ESPOSITO**, vende o total das suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o novo sócio **ALEX LINN**, acima qualificado.

**3ª ALTERAÇÃO** - Neste ato, retiram-se da sociedade **MARLENE RIBEIRO NERY NETA** e **BRENDA LEE DOS SANTOS COSTA ESPOSITO**.

Em face destas alterações o contrato consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**"DCMACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA"**

**CNPJ: 37.012.182/0001-20**

**NIRE: 332.1096663-4**

**ALEX LINN**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 15/08/1972, identidade n° 17.749.802 SSP/SP, inscrito no CPF N° 218.021.288-75, residente e domiciliado na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, S/N, Sala 402, Praia da Costa, Vila Velha, ES. CEP: 29.101-350.

**LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1972, portador da identidade n° 0003943879 DETRAN/RJ, CPF n° 023.361.867-80, residente e domiciliado na Rua L, n° 02, Quadra 13A, Lote 13ª, Itaipu, Niterói, RJ. CEP: 24.346-076.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade continuará girando nesta praça sob a denominação de "**DCMACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**", conforme Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o n° **332.0102549-1** por despacho 27/04/2020, inscrita no CNPJ sob o n° **28.835.866/0001-31**, com sede na Rua Morro Alegre, 156, Loja B, Xerem, Duque de Caxias, RJ CEP: 25.250-640, podendo a critério dos sócios, abrir e encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pelos sócios. A sociedade tem prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sociedade iniciou as atividades em 27/04/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem por objetivo o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664800), comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE 4684299), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761003), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772500), comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (CNAE 4781400) e transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930202), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642702), comércio atacadista de calçados (CNAE 4643501), comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644301), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645101), comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645102), comércio atacadista de Móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649404), comércio atacadista de produtos de higiene, Limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649408) e comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649499)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALEX LINN	250.000	250.000,00	50
LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE	250.000	250.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, art. 1.052 CC/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, art. 997 VIII.

**CLÁUSULA QUARTA**

O uso da firma, bem como a administração da Sociedade, será exercido por ambos os sócios, sendo obrigatória a assinatura em conjunto, competindo-lhes praticar todos os atos e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, nas repartições públicas e quaisquer autarquias ou empresas, em suma, onde isso for necessário ao cumprimento do objetivo social, ficando expressamente proibido seu uso em fianças, abonos, avais, endossos e quaisquer garantias, a título de favor de terceiros, os quais serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido e exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O sócio administrador fará jus a uma remuneração mensal a título de "PRÓ LABORE" que será fixada por deliberação dos sócios quotistas e levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se os sócios não utilizarem o direito de preferência que lhes é

assegurado; no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, ficará o sócio interessado capacitado a negociar suas quotas com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, na forma dos artigos 1071 a 1080, CC/2002:

Aprovação das contas da administração; designação dos administradores, quando feita em separado; destituição dos administradores; modificação do Contrato Social; incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes em julgamento de suas contas e pedido de falência ou concordata.

As deliberações dos sócios serão tomadas observando-se os quoruns mínimos previstos no artigo 1076, CC/2002, ou pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos em lei ou no Contrato Social, se este não exigir maioria mais elevada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Anualmente, a cada 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Geral de Ativo e Passivo para a apuração do resultado do exercício.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os sócios com capital poderão deliberar sobre o levantamento de balanços intermediários, em qualquer época do exercício social, entretanto, a cada último dia de cada mês, proceder-se-á também a elaboração de balanço do ativo e passivo, para apuração desde logo do resultado e distribuição do mesmo aos quotistas, sem prejuízo do contido no parágrafo 3º abaixo.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os sócios com capital deliberarão anualmente, sobre a destinação dos resultados apurados no Balanço Geral de 31 de dezembro da sociedade.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os sócios ficarão responsáveis por eventuais perdas em processos judiciais, mediante a proporção do capital social, até que totalmente quitados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A morte, incapacidade, insolvência, falência, ou outra forma de retirada de qualquer sócio quotista, não importará na dissolução da sociedade, que continuara a existir com o quotista remanescente. Os haveres do sócio retirante serão avaliados com base em balanço patrimonial da sociedade, levantado na data do evento da retirada, e pelo fundo de comercio representado pelo nome e outros direitos que possam ser expressos monetariamente, e ser-lhe-ão pagos ou aos seus sucessores, da seguinte forma: em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento de retirada, prestações estas a juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal. Havendo concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros do sócio falecido poderão optar pelo ingresso na sociedade. A sociedade se dissolverá por decisão judicial ou por deliberação dos sócios.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão



impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da cidade de Duque de Caxias - RJ, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em uma via.

Duque de Caxias, 24 de junho de 2020

---

LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE

---

ALEX LINN

---

BRENDA LEE DOS SANTOS COSTA ESPOSITO

---

MARLENE RIBEIRO NERY NETA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN2011260231

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>37.012.182/0001-20</b>
--	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ04837079 - 37012182000120

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ

QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável

Preposto

NOME <b>LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE</b>	CPF <b>023.361.867-80</b>
---	------------------------------

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
--------------	------------------------------------

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA, NIRE 33.2.1096663-4, PROTOCOLO 00-2020/105456-6, ARQUIVADO EM 25/06/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003887445, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
172.566.787-89	BRENNDA LEE DOS SANTOS COSTA ESPOSITO
187.487.587-10	MARLENE RIBEIRO NERY NETA
218.021.288-75	ALEX LINN
023.361.867-80	LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE

25 de junho de 2020.

  
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
Secretário Geral

1/1

PROIBIDO PLASTIFICAR

1338885250



DESTINATÁRIO  
SAO PAULO

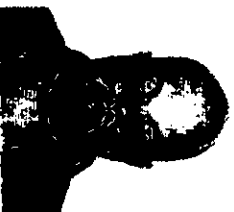
LOCAL  
SAO PAULO, SP

70467405252  
SP746404263

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1338885250



NOME  
ALEX LINN

COD. ESPORTE/INCL. DESP. / U  
17749802 SBT/SP

CPF  
218.021.288-75

DATA NASCIMENTO  
15/08/1972

TÍTULO  
ARI JORGE LINN

MARCIA GOKES LINN

Nº IDENTIFICADORA  
01613265306

VALIDADEZ  
15/09/2021

1ª EMISSÃO  
05/10/1990

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E TRÁFICO

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1437219420**

**RIO DE JANEIRO**  
 ASSEMBLEIA DO PARLAMENTO  
 04885066388  
 RJ418450102

LOCAL: NITEROI, RJ  
 DATA DE EMISSÃO: 17/03/2017  
 ASSEMBLEIA DO PARLAMENTO

DATA DE VALIDADE: 16/03/2022  
 Nº REGISTRO: 00103943879  
 1º REGISTRO: 28/09/1990

NOME: LUIZ ILDEFONSO BORGES DE REZENDE  
 DOC. IDENTIFIC. / Nº. EMISSOR / UF: 09034735202RJANRJ  
 CPF: 023.361.867-80  
 DATA NASCIMENTO: 25/08/1972

ENDEREÇO: LUIZ CARVALHO DE REZENDE  
 MARIA BERNADETE B DE REZENDE  
 PERMISSÃO: [ ]  
 ACC: [ ]  
 CAT. HAB: AE

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1437219420**

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO  
 ESTADO: RJ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.012.182/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DC MACMED</b>	FORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *)</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MORRO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>156</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA B</b>
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>25.250-640</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>XEREM</b>	MUNICÍPIO <b>DUQUE DE CAXIAS</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DCMACMED@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2637-9191/ (21) 2637-9192</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 17:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
**CNPJ: 37.012.182/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:04 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **C0FE.B9D0.836D.28B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2020/669939

Código de verificação de autenticidade: e17ca79ee1b19527b1a1e7c7731a0585

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 37.012.182/0001-20

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/11/2020 ÀS 17:22:16

VÁLIDA ATÉ: 07/02/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **120422/2020**, que no período de **1977 até 14/10/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**

**CNPJ: 37.012.182/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.70400.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

● Aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

**CÓDIGO CERTIDÃO: K49A.5210.D071.1352**

Esta certidão tem validade até **14/04/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **16/10/2020** às **09:09:58.1**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de DUQUE DE CAXIAS

Avn Brg. Lima e Silva, 1939 7º andar, Jardim 25 de

Emitida em 16/10/2020 às 11:35:27.7



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 25944466**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ**  
**37.012.182/0001-20**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.492.187.556**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 NOVEMBRO DE 2020**

**HORA: 14:58:5:0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Página: 1/1

AL ESMERALDA, nº, JARDIM PRIMAVERA - 25215-260  
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 36221/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA



10017749772632020101130103

NOME DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA		CÓDIGO DO CADASTRO 4977263
CPF/CNPJ 37.012.182/0001-20	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 99135159
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO RUA MORRO ALEGRE, 156, - Complemento : LOJA B - Bairro : XEREM - Duque de Caxias/RJ		
FINALIDADE Regularidade Municipal		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 10/11/2020.

Impressão: 10/11/2020.

Validade: 08/02/2021.

Observações

Certifico que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS** para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui **TAXAS, ISS, IPTU E Dívidas Ativas**, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SME/2016.

Alberto Nogueira de Aguiar Filho  
Secretário de Fazenda e Planejamento  
Diretor de ISS, Taxas e Abertura  
Matrícula: 37.895-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:  
<http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

Emitido por: - 10/11/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.012.182/0001-20  
**Razão Social:** DC MACMED COMERCIO ATACADISTA  
**Endereço:** RUA MORRO ALEGRE / XEREM / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25250-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

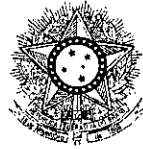
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2020 a 02/12/2020

**Certificação Número:** 2020110304421600854160

Informação obtida em 13/11/2020 12:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.012.182/0001-20

Certidão n°: 28922998/2020

Expedição: 09/11/2020, às 17:23:17

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DC MACMED COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.012.182/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



UPA

DO BRASIL

ÍTEM	TIPO	PRODUTO	QUANT
1	FRASCO	ALCOOL EM GEL PUMP 1LTS MEYORS	1
2	REFIL	ALCOOL EM GEL 800ML REFIL MEYORS	1
3	5LTS	ALCOOL GEL 5LTS MEYORS	1
4	5LTS	ALCOOL LIQUIDO 5LTS MEYORS	1
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Marca:	MEYORS DO BRASIL - 059328990001-02
Frete:	CIF
Validade da Proposta:	06 dias.

## CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS

### SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)-  
(QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS,LAVANDERIA,LABORATORIOS,EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

FEDERAL     ESTADUAL     MUNICIPAL     FGTS     TRABALHISTA

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Dados: 2020.11.13 12:23:45 -03'00'

-----  
Responsável pela conferência

-----  
Gestor da Unidade